

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURIO/PE

Aviso de Contratação 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	130016-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURIO /PE	BRUNA LARISSA DA SILVA	19/10/2026 15:51 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	105/2026	21002.000777/2026-71

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

105/2026

CONTRATANTE (UASG)

130016

OBJETO

Contratação de serviço de transporte para o deslocamento de um equipamento da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - Recife para o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco (LFDA-PE), com a finalidade de atender às demandas da Unidade de Diagnóstico Animal (DIA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.496,25 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 23/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2026

(Processo Administrativo nº 21002.000777/2026-71)

Torna-se público que o(a) **Ministério da Agricultura e Pecuária**, por meio do(a) **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE**, do **Serviço de compras** sediado(a) **Rua Manuel de Medeiros s/nº, Dois Irmãos, CEP: 52.171-030, Recife/PE**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviço de transporte para o deslocamento de um equipamento da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - Recife para o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco (LFDA-PE), com a finalidade de atender às demandas da Unidade de Diagnóstico Animal (DIA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será utilizado o Sistema de Registro de Preço (SRP) para esta contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. A proposta escrita deverá apresentar:

- a) Valor unitário e total;
- b) Nome e/ou razão social do fornecedor, CNPJ/CPF, endereço completo e e-mail;
- c) Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço).

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.5.1. Sicaf;
- 6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.5.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. contiver vícios insanáveis;

6.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.11.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica a esta contratação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Não se aplica a esta contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, acompanhado do documento denominado Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, acompanhada do documento denominado Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato - Anexo I.I, e o Termo de Ciência e Concordância - Anexo I.II emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Após o aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.2 - ANEXO I.I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.12.1.3. ANEXO I.II - Termo de ciência e concordância;

12.12.4. ANEXO II – Modelo de Proposta;

12.12.5. ANEXO III - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

12.12.6. ANEXO IV - Modelo de declarações.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELILIANE THAIS MORAIS DE MELO BEZERRA

Membro da Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 15:19:48.

FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA

Membro da Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 12:13:56.

FRANCISCO DAVID NASCIMENTO SOUSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 15:51:55.

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	130016-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO /PE	BRUNA LARISSA DA SILVA	19/10/2026 15:54 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		21002.000777/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 21002.000777/2026-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte para o deslocamento de um equipamento da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - Recife para o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco (LFDA-PE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de bens móveis, em quantidade de 01 (um) serviço, compreendendo a retirada dos bens nas instalações do Instituto Aggeu Magalhães – IAM/FIOCRUZ, em Recife /PE, e o transporte até as instalações do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA /PE, incluindo as atividades necessárias de acondicionamento/proteção, movimentação, carregamento, transporte e descarregamento.	22730	SERVIÇO	01	R\$ 2.496,25	R\$ 2.496,25

O serviço deverá contemplar o transporte do conjunto de bens e materiais disponibilizados para retirada, tendo como principais bens patrimoniais:

Bem	Tombamento	Dimensões informadas
Plataforma de automação	42413367	1,70 m × 0,80 m × 1,11 m
Mesa /bancada	42422032	2,20 m × 0,80 m × 0,73 m
Carrinho	42420069	—

O peso do equipamento varia de acordo com a configuração de cabeçotes, ficando entre 190 kg e 269 kg.

Além dos bens patrimoniais formalmente relacionados no Termo de Transferência, as tratativas entre o IAM/FIOCRUZ e o LFDA/PE registram que acompanharão a retirada a bancada reforçada, o carrinho de transporte do equipamento, o computador, o monitor e duas caixas contendo insumos, componentes e demais acessórios.

As dimensões informadas para a plataforma e para a bancada deverão ser consideradas para fins de definição do veículo e dos meios necessários à execução do transporte.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no documento SEI (56455091).

1.3. O objeto da contratação está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de bens e serviços utilizados nas contratações públicas - CATSER.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses** contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A Nota de empenho seguirá acompanhada do documento denominado REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O serviço a ser contratado se enquadra nos pressupostos do DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, que estabelece que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, apenso aos autos do processo por meio do Documento de Formalização de Demanda 95/2025 (55514717) conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos utilizados na execução do serviço deverão encontrar-se em adequado estado de conservação e manutenção, de modo a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos e evitar vazamentos de combustíveis, óleos ou outros fluidos que possam causar impactos ambientais.

4.1.2. A Contratada deverá manter os veículos utilizados na execução do serviço em conformidade com as normas de trânsito e ambientais aplicáveis, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios e às condições de segurança e funcionamento.

4.1.3. Sempre que houver necessidade de utilização de materiais de proteção, acondicionamento ou embalagem para o transporte do equipamento, a Contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, priorizar materiais reutilizáveis ou recicláveis, evitando o uso desnecessário de materiais descartáveis.

4.1.4. Eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços, inclusive materiais de embalagem, proteção ou acondicionamento que sejam de responsabilidade da Contratada, deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, em observância à legislação aplicável.

4.1.5. A Contratada deverá adotar, sempre que compatível com a execução do serviço, medidas destinadas à redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas, tais como planejamento do deslocamento e utilização racional do veículo, sem prejuízo da segurança do equipamento transportado e da adequada execução do objeto.

4.1.6. A Contratada deverá observar a legislação ambiental, de trânsito e de gerenciamento de resíduos aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pelos impactos ambientais decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam atribuíveis.

4.1.7. A Contratada declarada vencedora deverá DECLARAR, quando solicitado, conforme descrito no modelo de declarações - Anexo III do Aviso de contratação direta, que atende aos CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. Em observação as normas de segurança e biossegurança, bem como padrões ambientais aplicáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1. Considerando a análise de riscos feita para a contratação, o conjunto de riscos envolvidos no caso concreto é reduzido, enquadrando-se a execução do serviço como de "pronta entrega".

4.3.2. A prestação de garantia no presente caso não assegurará que a CONTRATADA efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas porque não viabiliza para a Administração, na prática, a rápida reposição de eventuais prejuízos por inadimplemento. O valor da garantia, conforme preço estimado da contratação, seria aproximadamente R\$124,81 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) que corresponde a 5% do valor total do contrato.

4.3.3. Ao mesmo tempo em que a garantia visa à segurança no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação. Diante da análise de conveniência e oportunidade, a não exigência da prestação da garantia justifica-se no fato de que, in casu, essa medida não representará um benefício para a Administração, por se tratar de contratação de pequeno vulto.

4.3.4. De acordo com as especificidades do presente objeto licitado, a garantia deve onerar as propostas apresentadas e poderia restringir a competição, limitando o universo de interessados por representar um acréscimo dos valores da proposta em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

4.3.5. Analisando, portanto, o aspecto da complexidade e vultuosidade do contrato, não há, em torno da contratação, grave risco referente ao descumprimento das obrigações ou considerável prejuízo decorrente da má execução. Quanto ao aspecto da onerosidade, o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à CONTRATANTE, indo à exigência de encontro aos princípios da economicidade e da competitividade.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela contratada. A Administração realizará o alinhamento prévio com a Contratada para definição da data e do horário da operação, comunicando-os formalmente com antecedência suficiente para viabilizar a coleta do

equipamento no Instituto Aggeu Magalhães – IAM/FIOCRUZ e sua entrega no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco (LFDA-PE), observadas as condições de acesso e recebimento nos respectivos locais.

5.1.2. A execução compreenderá uma única operação logística, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) retirada dos bens no local em que se encontram nas instalações do Instituto Aggeu Magalhães – IAM/FIOCRUZ;
- b) movimentação interna dos bens desde o local de origem até o ponto de carregamento do veículo, em percurso aproximado de 100 (cem) metros;
- c) utilização de meios compatíveis com as condições do percurso, inclusive trecho não pavimentado e demais áreas com diferentes condições de pavimentação e circulação;
- d) proteção e acondicionamento dos bens, de modo a preservá-los durante as etapas de movimentação e transporte;
- e) carregamento dos bens em veículo compatível com suas dimensões, peso e características;
- f) transporte dos bens das instalações do IAM/FIOCRUZ, em Recife/PE, até as instalações do LFDA/PE;
- g) descarregamento dos bens no LFDA/PE; e
- h) movimentação dos bens até o local indicado pela Administração.

5.1.2.2. A Contratada deverá disponibilizar equipe e meios adequados à execução das atividades, considerando as características dos bens, especialmente do equipamento Beckman Coulter Biomek i7, que já se encontra sobre carrinho de transporte.

5.1.2.3. A Contratada deverá adotar os cuidados necessários para preservar a integridade dos bens durante toda a operação, considerando, inclusive, que o equipamento principal não dispõe de sua embalagem original e se encontra protegido/envelopado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Coleta: Instituto Aggeu Magalhães – IAM/FIOCRUZ, avenida Professor Moraes Rego, s/n, Campus da UFPE, Cidade Universitária, Recife - PE (CEP 50.740-465).

5.2.2. Entrega: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE, Rua Manuel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos, Recife - PE, (CEP 52.171-030).

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial, a ser estabelecido pela Administração de acordo com a conveniência operacional dos locais de coleta e entrega, sendo previamente informado à Contratada para a adoção das providências necessárias à execução do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Conforme a especificação da tabela do subitem 1.1 deste termo de referência.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a confirmação do recebimento da nota de empenho, acompanhada do documento denominado Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.18. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.18.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.18.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.18.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.18.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.18.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.18.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.18.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.18.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.18.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.18.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.18.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.18.1.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.18.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.18.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.18.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.18.1.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.18.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Conclusão da operação de transporte do equipamento, desde o local de origem, na Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) – Recife, até o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco (LFDA-PE);

7.3.2. Entrega do equipamento no local indicado pela Contratante, nas condições em que foi disponibilizado para transporte, ressalvadas as características decorrentes do próprio deslocamento;

7.3.3. Cumprimento das condições, procedimentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **após a conclusão da operação de transporte e a entrega do equipamento no local indicado pela Contratante**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será verificado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente a realização do transporte e a entrega do equipamento no local e nas condições estabelecidas pela Contratante.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento, a conclusão integral da operação de transporte do equipamento.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.30. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento, deverão ser enviadas para o e-mail do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do LFDA/PE: sap.lfda-pe@agro.gov.br.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/09/2026 (conforme data da assinatura do Mapa comparativo de preços)**.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [Valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025]. Combinado com o Art. 4º, Inciso II, da IN SEGES/ME nº 67/2021: Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses: II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.27.6.1. ata de fundação;
 - 9.27.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.27.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.27.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.27.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.27.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.27.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.496,25 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/130016;
- II) Fonte de recursos: 3052000246;
- III) Programa de trabalho: 229434/22101/130007;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39-74; e
- V) Plano interno: FUNLABB.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

(Datado e assinado digitalmente).

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho acompanhado deste anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1. A Nota de empenho seguirá acompanhada deste documento, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024.

1.1.2. A Nota de empenho será enviada para o mesmo endereço de e-mail informado na proposta comercial. Em caso de instabilidade ou troca de endereço de e-mail, o fornecedor deverá informar tempestivamente à administração.

1.1.3. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento da Nota de Empenho e do documento complementar em até 05 (cinco) dias úteis após o seu envio por e-mail.

1.1.4. A confirmação deverá ser realizada exclusivamente por meio de resposta eletrônica ao e-mail remetente ou outro canal formal de comunicação definido pela Administração.

1.1.5. Na hipótese de o fornecedor não encaminhar a confirmação no prazo estabelecido, considerar-seá que a Nota de Empenho foi regularmente recebida na data do envio do e-mail, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas **no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo I.II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no **Aviso de contratação**, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária da **cidade de Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Dispensa Eletrônica** nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELILIANE THAIS MORAIS DE MELO BEZERRA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 15:18:06.

FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 12:13:17.

FRANCISCO DAVID NASCIMENTO SOUSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 15:54:47.

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE

Estudo Técnico Preliminar 43/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 21002.000777/2026-71

2. Descrição da necessidade

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE necessita contratar empresa especializada para realizar a movimentação, retirada, carregamento, transporte e descarregamento de bens móveis recebidos em transferência definitiva do Instituto Aggeu Magalhães – IAM/FIOCRUZ para as instalações do LFDA/PE.

A necessidade decorre da transferência dos bens formalizada por meio do Termo de Transferência Externa de Bens Móveis nº 002/2026, SEI nº 6298763, vinculado ao Processo nº 25382.000074/2026-77, que estabeleceu a transferência definitiva dos bens do IAM/FIOCRUZ para o LFDA/PE, conforme SEI nº 55721298 e 55721249, ANEXOS I e II deste ETP.

Entre os bens transferidos encontra-se o equipamento Beckman Coulter Biomek i7, tombamento nº 42413367, além de mobiliário, componentes e acessórios, conforme fotos SEI nº 55724953 e ANEXO III deste ETP.

O equipamento encontra-se atualmente em uma sala nas instalações do IAM/FIOCRUZ e já está posicionado sobre o carrinho de transporte. Para sua retirada, será necessário realizar a movimentação desde a sala até o ponto em que o veículo compatível poderá ser posicionado, em percurso de aproximadamente 100 metros.

Ressalta-se que parte do percurso entre a sala e o corredor de acesso ao ponto de carregamento ocorre em área não pavimentada, conforme registros fotográficos anexados ao processo. Após esse trecho, o percurso também apresenta diferentes condições de pavimentação e circulação, conforme ANEXO IV.

Essa condição constitui aspecto relevante para o planejamento da contratação, uma vez que o equipamento possui dimensões aproximadas de 170 cm de largura, 80 cm de profundidade e altura de 111 cm, com peso que pode variar entre 190 kg e 269 kg, conforme a configuração dos cabeçotes.

Assim, a operação exige a utilização de equipe e meios adequados para a movimentação do equipamento em diferentes tipos de superfície, desde o local onde se encontra até o veículo de transporte, não se limitando ao transporte rodoviário propriamente dito.

Conforme registrado nas tratativas entre as instituições (SEI nº 55724802, ANEXO V), o equipamento não dispõe mais de sua embalagem original, encontrando-se protegido/envelopado, sendo necessários cuidados adequados durante sua movimentação e transporte.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento das contratações do LFDA/PE, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual – PCA (SEI nº 55514717), e deverá possibilitar a efetiva transferência física dos bens já destinados ao LFDA/PE, permitindo sua disponibilização para utilização institucional e posterior regularização patrimonial.

Destaca-se que o equipamento Beckman Coulter Biomek i7 será destinado à Unidade Técnica de Diagnóstico Animal (DIA-PE), com a finalidade de automatizar etapas de pipetagem em ensaios diagnósticos laboratoriais que envolvam grande volume de amostras. Sua utilização contribuirá para ampliar a capacidade operacional do laboratório, especialmente em atividades relacionadas a inquéritos epidemiológicos e programas oficiais de vigilância sanitária, como Influenza Aviária, Febre Aftosa e Peste Suína. Além disso, a automação proporcionará maior padronização e precisão das operações de pipetagem, redução do esforço manual dos analistas e aumento da produtividade dos resultados laboratoriais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIA	Fabíola do Nascimento Corrêa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução deverá contemplar 01 (um) serviço especializado de movimentação e transporte, compreendendo, no mínimo:

- a) movimentação dos bens desde o local em que se encontram no IAM/FIOCRUZ até o ponto de carregamento do veículo;
- b) disponibilização de equipe e meios adequados para a movimentação, considerando o peso, as dimensões e as características dos bens;
- c) utilização de meios compatíveis com as diferentes condições do percurso interno, incluindo trecho não pavimentado, entre a sala de origem e o ponto de carregamento;
- d) carregamento dos bens no veículo;
- e) proteção e acondicionamento necessários para a movimentação e o transporte;
- f) disponibilização de veículo compatível com as dimensões e o peso dos bens;
- g) transporte dos bens até as instalações do LFDA/PE;
- h) descarregamento e movimentação dos bens até o local indicado pela Administração.

O equipamento principal, Beckman Coulter Biomek i7, já se encontra sobre carrinho de transporte. A contratada deverá considerar essa condição e avaliar os meios necessários para seu deslocamento, inclusive no trecho não pavimentado existente no percurso de retirada.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas, preliminarmente, a utilização de meios próprios do LFDA/PE e a contratação de empresa especializada.

A utilização de meios próprios não se mostra adequada diante das características da operação, que envolve equipamento com peso de até 269 kg, dimensões aproximadas de 170 cm × 80 cm × 111 cm, ausência de embalagem original e movimentação interna por aproximadamente 100 metros, incluindo trecho não pavimentado e demais trechos com diferentes condições de pavimentação.

A contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada por permitir a disponibilização de equipe, equipamentos e veículo compatíveis com a operação.

Não se mostra suficiente a contratação de mero serviço de frete, uma vez que a demanda envolve também a retirada do equipamento da sala, sua movimentação interna em diferentes tipos de superfície, carregamento, transporte e descarregamento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em movimentação e transporte apresenta-se como a solução mais adequada e viável.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, a movimentação interna, retirada, carregamento, transporte e descarregamento dos bens recebidos pelo LFDA/PE em transferência do IAM/FIOCRUZ.

A operação compreenderá, de forma geral:

sala de origem no IAM/FIOCRUZ → movimentação interna de aproximadamente 100 metros → carregamento no veículo → transporte até o LFDA/PE → descarregamento e movimentação até o local definido pela Administração.

A contratada deverá utilizar equipe, equipamentos e veículo compatíveis com as características dos bens, especialmente com as dimensões e o peso do equipamento Beckman Coulter Biomek i7.

Considerando que o equipamento já se encontra sobre carrinho de transporte, a contratada deverá avaliar e utilizar os meios adequados para sua movimentação desde o local de origem até o veículo, considerando as condições do percurso existentes no IAM/FIOCRUZ.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Quantidade
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de bens móveis, em quantidade de 01 (um) serviço,	

- 01 compreendendo a retirada dos bens nas instalações do Instituto Aggeu Magalhães – IAM/FIOCRUZ, em Recife/PE, e o transporte até as instalações do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE, incluindo as atividades necessárias de acondicionamento/proteção, movimentação, carregamento, transporte e descarregamento. 01 serviço

A contratação corresponde a uma única operação logística para retirada e transporte do conjunto de bens.

Entre os bens formalmente relacionados no Termo de Transferência encontram-se a mesa, o carrinho e a plataforma de automação, identificados pelos tombamentos nº 42422032, 42420069 e 42413367.

As tratativas entre as instituições também registram o acompanhamento de bancada reforçada, carrinho de transporte, computador, monitor e duas caixas contendo insumos, componentes e acessórios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.496,25

O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços seguindo IN 65 e a lei 14133/2021, considerando as características e particularidades da operação, especialmente:

- movimentação interna dos bens;
- distância aproximada de 100 metros entre o local de origem e o ponto de carregamento;
- peso e dimensões do equipamento;
- necessidade de equipe para movimentação e carregamento;
- necessidade de veículo compatível;
- acondicionamento e proteção dos bens;
- transporte até o LFDA/PE;
- descarregamento e movimentação no destino.

Valor estimado: R\$ R\$ 2.496,25

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da solução.

As atividades de movimentação interna, carregamento, transporte e descarregamento constituem etapas interdependentes de uma única operação logística.

A contratação integrada permite concentrar a responsabilidade pela execução e pela integridade dos bens em uma única empresa, reduzindo riscos operacionais e de transferência de responsabilidade entre diferentes prestadores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução proposta

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e ao Plano de Contratações Anual – PCA do LFDA/PE, conforme demanda previamente registrada no planejamento de contratações da Unidade, SEI nº55514717.

A contratação visa viabilizar a retirada e o transporte de bens que foram formalmente destinados ao LFDA/PE por meio de transferência definitiva, permitindo sua efetiva disponibilização para utilização institucional.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD e encontra-se contemplada no PCA correspondente, estando, portanto, inserida no planejamento das contratações da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se:

- a) viabilizar a retirada dos bens recebidos em transferência pelo LFDA/PE;
- b) realizar a movimentação interna e o transporte de forma segura;
- c) reduzir o risco de danos ao equipamento, mobiliário e acessórios;
- d) garantir que o equipamento, cujo peso pode alcançar aproximadamente 269 kg, seja movimentado utilizando meios adequados às suas características;
- e) disponibilizar os bens nas instalações do LFDA/PE para utilização institucional;
- f) possibilitar a conclusão da transferência física dos bens e sua adequada gestão patrimonial.

O Termo de Transferência estabelece a transferência definitiva dos bens ao LFDA/PE.

A disponibilização do equipamento Beckman Coulter Biomek i7 na Unidade Técnica de Diagnóstico Animal (DIA-PE) permitirá a automação de etapas de pipetagem em ensaios diagnósticos laboratoriais que envolvam elevado número de amostras, contribuindo para o aumento da capacidade operacional do laboratório. Sua utilização será especialmente relevante para o processamento de amostras vinculadas a inquéritos epidemiológicos e programas oficiais de vigilância e monitoramento sanitário, como Influenza Aviária, Febre Aftosa e Peste Suína.

Além disso, a automação dos procedimentos proporcionará maior padronização e precisão das operações de pipetagem, redução do esforço repetitivo executado pelos analistas, otimização do tempo de processamento das análises e incremento da produtividade laboratorial, favorecendo a execução das atividades diagnósticas com maior eficiência e capacidade de resposta às demandas institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à execução do serviço, deverão ser realizadas as providências necessárias para:

- a) agendamento da retirada junto ao IAM/FIOCRUZ;
- b) confirmação da data e horário da operação;
- c) alinhamento com os responsáveis pelo acompanhamento da retirada e entrega dos bens;
- d) definição do local de descarregamento e entrega nas instalações do LFDA/PE;
- e) disponibilização à contratada das informações necessárias à execução do serviço, incluindo as características, dimensões e peso estimado do equipamento;
- f) orientação da contratada quanto às condições de acesso e ao percurso interno existente no local de retirada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais associados à contratação estão principalmente relacionados ao consumo de combustível e às emissões decorrentes do transporte.

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas para otimização do deslocamento e utilização de veículo em condições adequadas de operação, de modo a reduzir o consumo de combustível e as emissões decorrentes da atividade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de movimentação, retirada, carregamento, transporte e descarregamento dos bens recebidos em transferência definitiva do Instituto Aggeu Magalhães – IAM/FIOCRUZ para o LFDA/PE.

A solução identificada mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração, considerando as características e dimensões do equipamento Beckman Coulter Biomek i7, seu peso de até aproximadamente 269 kg, a ausência de sua embalagem original, o fato de já se encontrar sobre carrinho de transporte e a necessidade de movimentação interna por aproximadamente 100 metros, incluindo trecho não pavimentado, até o ponto de carregamento do veículo.

A contratação de empresa especializada permitirá a execução integrada da movimentação interna, carregamento, transporte e descarregamento, com utilização de equipe, equipamentos e veículo compatíveis com as condições da operação, contribuindo para a preservação da integridade dos bens.

Assim, considerando a necessidade identificada, as alternativas avaliadas e os resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da contratação, devendo seu prosseguimento observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições que serão detalhadas no respectivo Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELILIANE THAIS MORAIS DE MELO BEZERRA

TFFA



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 13:35:32.

FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA

AFFA



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 14:29:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DOU EXTRATO_DE_TERMO_DE_TRANSFERENCIA_DE_BENS. LFDA.pdf (193.5 KB)
- Anexo II - SEI_6298763_Termo_de_Transferencia_Externa_de_Bens_Moveis.pdf (52.66 KB)
- Anexo III - FOTOS_EQUIPAMENTO_MOBILIÁRIO_ACESSÓRIOS.pdf (494.58 KB)
- Anexo IV - FOTOS_PERCURSO.pdf (322.36 KB)
- Anexo V - E-MAIL _TRATATIVAS.pdf (604.17 KB)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 0647/2014 - SIAFI 679211 - MUNICIPIO DE TAMBORIL /CE.
Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Vigência nº 14º ao TC/PAC Nº 0647/2014. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000. Compromitente: Município de Tamboril-CE - CNPJ 07.705.817/0001-04. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do TC/PAC por mais 1(um) ano. Vigência 30/06/2026 a 30/06/2027. Data da Assinatura: 30/06/2026. Signatários: Luiz Vinícius de Holanda Bezerra e Luiz Marcelo Mota Leite. Processo nº 25100.007594/2014-96.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 5 - Termo Aditivo de Alteração de vigência ao Convênio nº 0003/2019 - 886460 - Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255010. Convenente: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, CNPJ: 06.759.104/0001-60. Tendo como finalidade alterar a vigência, vedada a alteração do objeto do convênio original: Valor da Concedente de: R\$ 250.000,00. Valor contrapartida: R\$ 0,00. Vigência: 31/12/2019 a 30/12/2026. Data da assinatura: 30/06/2026. Signatário: Concedente: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CHAVES, SIAPE 0471373. Maria de Fátima Oliveira Chaves. Superintendente Estadual/SUEST/MA-Substituto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 2 - Termo Aditivo de Alteração de vigência ao Convênio nº 0773/2022 - 939295 - Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255010. Convenente: MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE-MA, CNPJ: 01.612.831/0001-87. Tendo como finalidade alterar a vigência, vedada a alteração do objeto do convênio original: Valor da Concedente de: R\$ 3.920.000,08. Valor contrapartida: R\$ 0,00. Vigência: 31/12/2022 a 02/07/2027. Data da assinatura:26/06/2026. Signatário: Concedente: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CHAVES, SIAPE 0471373. Maria de Fátima Oliveira Chaves. Superintendente Estadual/SUEST/MA-Substituto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 5 - Termo Aditivo de Alteração de vigência ao Convênio nº 1807/2017 - 854975 - Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255010. Convenente: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CNPJ: 06.080.394/0001-11. Tendo como finalidade alterar a vigência, vedada a alteração do objeto do convênio original: Valor da Concedente de: R\$ 999.904,73. Valor contrapartida: R\$ 0,00. Vigência: 29/12/2017 a 30/06/2027. Data da assinatura: 26/06/2026. Signatário: Concedente: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CHAVES, SIAPE 0471373. Maria de Fátima Oliveira Chaves. Superintendente Estadual/SUEST/MA-Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000009/2026, assinado em 29/06/2026, ao Instrumento código 822325. Convenentes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255011. Convenente: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE, CNPJ nº 01614539000101. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Convênio, nos termos da sua Cláusula Décima Sétima - Da Vigência. Valor Total: R\$ 2.492.054,53, Valor de Contrapartida: R\$ 612.603,24, Vigência: 30/06/2026 a 30/12/2026. Data de Assinatura do Instrumento: 31/12/2015. Signatários: Concedente: JOSE HENRIQUE LEITE, CPF nº ***.523.041-**, Convenente: ARI DO PRADO, CPF nº ***.824.029-**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO - UASG 255016

Processo: 25220.000058/2026-37. Doador: Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21. Donatário: Instituto Nova Ágora de Cidadania - INAC, CNPJ: 05.862.741/0001-03. Objeto: Transferir ao donatário, sem encargo, o direito de propriedade de bens móveis no valor de mercado de R\$ 276.878,93. Fundamento Legal: Decreto nº 12.785/2025, Lei nº 14.479/2022 e alínea "a" do inciso II, artigo 76 da Lei nº 14.133/2021. Signatários: pela Funasa: o senhor Luiz Henrique Coelho Barreto, Superintendente Estadual - Substituto da Fundação Nacional de Saúde no Paraná, e pelo Instituto Nova Ágora de Cidadania - INAC: o senhor Vanderlei Francisco Ferreira, Coordenador Geral do Instituto. Data de assinatura: 29/06/2026.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2026, assinado em 30/06/2026, ao Instrumento código 969642. Convenentes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255017. Convenente: MUNICIPIO DE VERDEJANTE, CNPJ nº 11348570000193. solicito a inclusão da Contrapartida para o alcance dos valores atingido pelo Processo Licitatório. Valor Total: R\$ 45.164,35, Valor de Contrapartida: R\$ 45.164,35, Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2027. Data de Assinatura do Instrumento: 19/12/2024. Signatários: Concedente: HELENA MAGALHAES PORTO LIRA, CPF nº ***.486.744-**, Convenente: FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO, CPF nº ***.648.814-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2026, assinado em 30/06/2026, ao Instrumento código 969811. Convenentes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255017. Convenente: MUNICIPIO DE VERDEJANTE, CNPJ nº 11348570000193. Solicito a inclusão da contrapartida para alcance dos valores atingidos pelo Processo Licitatório. Valor Total: R\$ 11.877,89, Valor de Contrapartida: R\$ 11.877,89, Vigência: 30/12/2024 a 30/12/2027. Data de Assinatura do Instrumento: 30/12/2024. Signatários: Concedente: HELENA MAGALHAES PORTO LIRA, CPF nº ***.486.744-**, Convenente: FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO, CPF nº ***.648.814-**.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

EDITAL Nº 26, DE 30 DE JUNHO DE 2026
DIVULGAÇÃO DE ELIMINAÇÃO E DESISTÊNCIA

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, no uso de suas atribuições e com base nas autorizações concedidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, pelas Portarias de nº 3.298, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2025, e de nº 8.376, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2025 e pelo Decreto nº 12.810, de 07 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2026, torna público a relação nominal dos candidatos eliminados, conforme item 18, seus incisos e alíneas dos Editais 1, 2 e 3/2023, por não comparecerem ao exame médico, dos que desistiram definitivamente da vaga, dos que renunciaram temporariamente à classificação inicial de suas vagas e requereram posicionamento em último lugar da lista de aprovados, dos eliminados por não comprovarem os pré-requisitos exigidos no ato da posse e dos que exercem outro cargo, emprego ou função pública que não atendam ao estabelecido no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da CF/88

e no art. 17, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e a Resolução nº 218 - CNS/97.
Eliminação por Desistência
Cargo: Analista de Gestão em Saúde
Perfil: AN35 - Gestão de Compras/Licitações - Curitiba
6º -- VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARAES (**)
Desistência Temporária
Cargo: Tecnologista em Saúde Pública
Perfil: TE16 - Tecnologia da informação e comunicação (TIC) com foco em segurança da informação - Rio de Janeiro
20º -- ISAUQUE PROCOPIO DOS SANTOS JUNIOR (**)
(**) Concorre a vaga de pessoa negra

MARIO SANTOS MOREIRA

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 254450

Número do Contrato: 8/2025.
Nº Processo: 25388.000673/2025-50.
Dispensa. Nº 515/2025. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 06.159.080/0001-09 - ESPACO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da contratada e alteração qualitativa. Vigência: 23/06/2026 a 06/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 45.667.401,24. Data de Assinatura: 23/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2026).

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

EXTRATO DE TERMO DE TRANFERÊNCIA DE BENS

Espécie: Termo de Transferência Externa de Bens Móveis celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz/IAM e a Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/PE. Objeto: Transferência definitiva dos bens móveis descritos no Anexo I, do IAM/FIOCRUZ para o LFDA/PE. Signatários: Dr. Pedro Miguel dos Santos, Diretor do Instituto Aggeu Magalhães e Sra. Adriana Soares Leite, Coordenadora do LFDA - Processo Fiocruz nº 25382.000074/2026-77. Pedro Miguel dos Santos Neto. DIR IAM/FIOCRUZ-PE

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicado Seção 3 Nº 118, sexta-feira, 26 de junho de 2026
O Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos (ICTB/Fiocruz), inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0073-00, neste ato representado por seu Diretor, Christoph Schweitzer Milewski, nomeado pela Portaria nº 1.156/MS, de 8 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais informa que em razão de erro material na publicação anteriormente realizada no processo 25420.000080/2026-21, procede-se à seguinte retificação: Onde se lê: Devidamente notificada, a empresa não apresentou recurso.
Leia-se: Fica a empresa, INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI, intimada a apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta comunicação.

CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI
Diretor do ICTB

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

SERVIÇO DE COMPRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 139/2026

O Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos/FIOCRUZ, no uso de suas atribuições, convoca empresas interessadas na apresentação de propostas para compor pesquisa de mercado, instruindo os autos do Processo nº 25387.001349/2025-69, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, dos equipamentos da marca Buchi, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. O Termo de Referência necessário para elaboração das propostas deverá ser solicitado por meio do endereço eletrônico: santos.lopes@fiocruz.br.

THAIZ NERY DA COSTA
Departamento de Administração

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2026 - UASG 254445

Número do Contrato: 181/2021.
Nº Processo: 25386.000732/2021-86.
Pregão. Nº 107/2021. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 10.793.428/0001-92 - FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS SA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 181/2021, sem ônus para ambas as partes, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/06/2026 a 30/10/2026, referente à prestação de serviços e seguro internacional para cargas transportadas por via terrestre, aérea e marítima, importadas pela fiocruz/bio-manguinhos, conforme condições, estabelecidas no projeto básico, anexo ao edital, nos termos do art. 57, §4º, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 30/06/2026 a 30/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 915.015,00. Data de Assinatura: 29/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 532/2026 - UASG 254445

Número do Contrato: 14/2025.
Nº Processo: 25386.000137/2025-74.
Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 12.320.079/0001-17 - BIONOVIS S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE BIOTECNOLOGIA FARMACEUTICA. Objeto: Prorrogação do prazo de fornecimento e vigência, do contrato nº 14/2025, até 31/10/2026, sem ônus para ambas as partes, com fundamento do artigo 111, da lei n. 14.133/2021.. Vigência: 29/06/2026 a 31/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 141.705.600,96. Data de Assinatura: 26/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2026).



Termo de Transferência Externa de bens móveis nº 002/2026 que entre si celebram a Fundação Oswaldo Cruz e o Ministério da Saúde, através do Instituto Aggeu Magalhães (IAM/Fiocruz PE), e o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE.

A Fundação Oswaldo Cruz por intermédio do **INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES** (IAM/Fiocruz PE), com sede na Av. Prof. Moraes Rego SN Campus da UFPE - Cidade Universitária - CEP 50740-465, na cidade de Recife / Estado - PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0007-20, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. Pedro Miguel dos Santos Neto, designado pela portaria nº 1583 do Ministério da Saúde, publicada no D.O.U, Seção II, de 22/07/2021, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 - PR, matrícula funcional nº 2038875 e a UNIÃO, que agirá através do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE, instituição ligada ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, sendo o Laboratório inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, com endereço na Rua Manuel de Medeiros SN - Dois Irmãos - CEP 52.171-030, na cidade de Recife / Estado - PE, doravante denominada LFDA/PE, neste ato representado pela Auditora Fiscal Federal Agropecuário, Srª Adriana Soares Leite, matrícula funcional 1346719, encontrada no endereço supra, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art 7º, inciso II do Decreto nº 12.785/2025, tendo em vista que este último revogou o Decreto 9.373/18 e demais legislações pertinentes, tem entre si acordado o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência definitiva dos bens móveis descritos no Anexo I deste Termo, do IAM/FIOCRUZ para o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E DO RECEBIMENTO

Por meio deste TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, o LFDA/PE recebe, em caráter definitivo, irrevogável e gratuito, os bens mencionados na Cláusula Primeira, os quais passarão a integrar o seu patrimônio, devendo ser devidamente recebidos no Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS) e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Os bens serão entregues ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE, conforme descrito no Anexo I, e que, neste ato, os aceita nas condições e estados em que se encontram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE RECEBEDORA

A recebedora compromete-se a destinar os bens ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE, o qual será responsável por sua guarda, conservação e utilização, em conformidade com a finalidade institucional do referido departamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO ANEXO I

O Anexo I é parte integrante deste termo, portanto, a Unidade de Destino, por intermédio deste instrumento, atesta o recebimento de todos os bens ali arrolados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS BENS A SEREM TRANSFERIDOS

Valores constantes nos termos de vistoria e avaliação de bens móveis (doc sei 5976233), a serem considerados:

Sequência	Descrição	Nº patrimônio/tombamento	Valor de aquisição	Localização
01	Mesa	42422032	R\$ 58,67	NPT2/IAM
02	Carrinho	42420069	R\$ 820,00	NPT2/IAM
03	Plataforma de automação	42413367	R\$ 1.265.850,00	NPT2/IAM

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo

Para firmeza e validade do pactuado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes, e por duas testemunhas.

Recife, **nas datas das assinaturas eletrônicas**

Pela **FIOCRUZ**

Dr. Pedro Miguel dos Santos Neto

Diretor do Instituto Aggeu Magalhães (IAM)

anexo I

Sequência	Descrição	Nº patrimônio/tombamento	Localização
01	Mesa	42422032	NPT2/IAM
02	Carrinho	42420069	NPT2/IAM
03	Plataforma de automação	42413367	NPT2/IAM



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Santos Pimentel, Analista de Gestão em Saúde Pública**, em 09/06/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Soares Leite, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Miguel dos Santos Neto, Diretor(a) do Instituto Aggeu Magalhães**, em 25/06/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6298763** e o código CRC **F64ED793**.

Referência: Processo nº 25382.000074/2026-77

SEI nº 6298763

Gestor: COGEAD/DECOM/SEPAT
Versão: 01 - out/2024

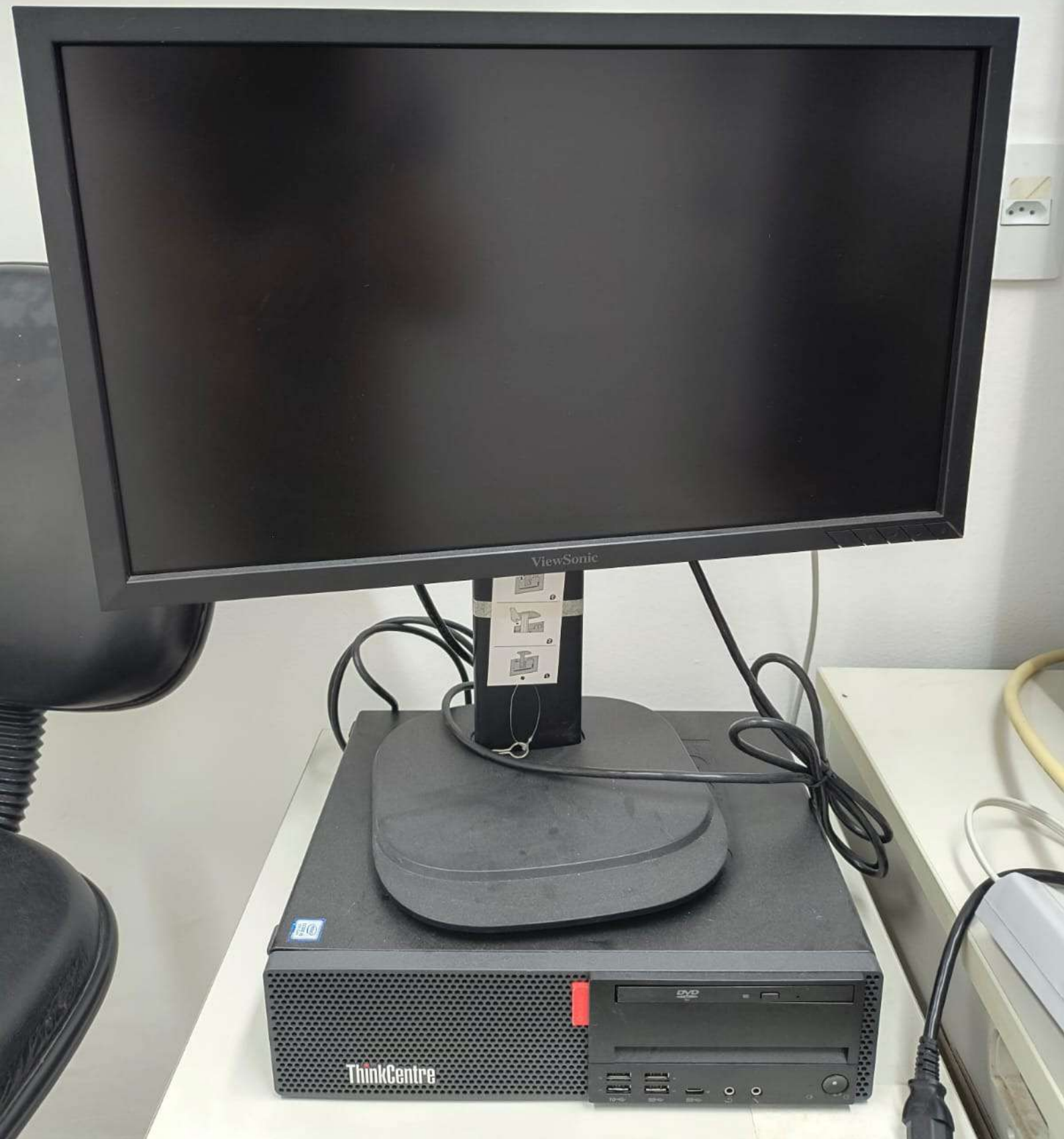




Recibo
Rolô
Beckman
Coulter

Materiais do
rolô da Beckman
Coulter!
Não jogar fora!

Recibo
Rolô
Beckman
Coulter















RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

De Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>

Data Seg, 24/08/2026 15:06

Para Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; Adriana Soares Leite <adriana.leite@agro.gov.br>

Cc PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>

Prezado Edilson,

Seria possível adiarmos as 15h?

Agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Eliliane Bezerra

Técnica de Laboratório

Chefe do Setor de apoio Laboratorial -SeAL/PE

Divisão Técnica Laboratorial - DiLAB/PE

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE

Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA

Contato:(81)3231-9050

De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de agosto de 2026 14:11

Para: Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; Adriana Soares Leite <adriana.leite@agro.gov.br>

Cc: PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>

Assunto: Re: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Em caso de suspeita, informe imediatamente a ETIR/MAPA por meio do contato: etir@agro.gov.br.

Boa tarde a todos.

Prezada Eliliane,

Na segunda à tarde estamos com a agenda ocupada. Podem vir na terça às 14h que conseguiremos receber vocês.

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910

Obter o [Outlook para Android](#)

De: Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>

Enviado: quinta-feira, agosto 20, 2026 2:02:04 PM

Para: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; Adriana Soares Leite <adriana.leite@agro.gov.br>

Cc: PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Prezado Edson,

Gostaríamos de agendar uma nova visita, a fim de esclarecer algumas dúvidas e levantar os detalhes necessários para o transporte do equipamento, visando à adequada instrução processual.

Vocês teriam disponibilidade na segunda ou terça-feira, no período da tarde?

Ficamos no aguardo da confirmação da melhor data e horário.

Atenciosamente,

Eliliane Bezerra

Técnica de Laboratório

Chefe do Setor de apoio Laboratorial -SeAL/PE

Divisão Técnica Laboratorial - DiLAB/PE

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE

Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA

Contato:(81)3231-9050

De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de agosto de 2026 09:45

Para: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; Adriana Soares Leite <adriana.leite@agro.gov.br>

Cc: PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Em caso de suspeita, informe imediatamente a ETIR/MAPA por meio do contato: etir@agro.gov.br.

Bom dia a todos

Prezada Fabíola

Agradecemos o retorno. Entendemos o tempo que leva até conseguir contratar uma transportadora. Infelizmente não temos uma alternativa para o transporte.

O robô está apenas envelopado pra proteger do acúmulo de poeira, etc. A caixa original já nos desfizemos.

A título de ciência, o processo para contratação do serviço da logística está em que fase?

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910



De: Fabíola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>

Enviado: terça-feira, 18 de agosto de 2026 17:43

Para: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliiane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; Adriana Soares Leite <adriana.leite@agro.gov.br>

Cc: PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Prezados, boa tarde!

Gostaríamos que fosse o mais breve possível, mas precisamos fazer um processo para contratar transportadora para embalar, colocar em carro compatível e fazer a remoção do equipamento para cá.

Caso vocês possuam alguma alternativa ou sugestão que dispense a necessidade desse processo, agradecemos. Caso contrário, precisamos do tempo protocolar para dar continuidade ao processo e execução desse serviço.

Uma dúvida: o equipamento tem caixa de transporte própria? Obrigada!

Atenciosamente,

Fabíola do Nascimento Corrêa

Auditora Fiscal Federal Agropecuária

DIA/SELAB/LFDA-PE/CGAL

Ministério da Agricultura, Pecuária
Tel: (81) 3231-9050 Ramal 229 ou 231

De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de agosto de 2026 17:26

Para: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; Adriana Soares Leite <adriana.leite@agro.gov.br>

Cc: PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Em caso de suspeita, informe imediatamente a ETIR/MAPA por meio do contato: etir@agro.gov.br.

Boa tarde, prezados do LFDA.

Espero que estejam bem.

Gostaríamos de saber se há uma previsão para a coleta do equipamento aqui no IAM.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações necessárias.

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910



De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Enviado: sexta-feira, 3 de julho de 2026 15:43

Para: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; dlab.lfda-pe <selab.lfda-pe@agro.gov.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; Adriana Soares Leite <adriana.leite@agro.gov.br>

Cc: PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Prezados,

Retorno com boas notícias, o extrato da transferência foi publicado no DOU. Segue em anexo o Termo de Transferência Externa de bens móveis assinado por ambas as partes e a publicação do ato no DOU. Poderemos dar andamento e agendarmos a retirada do equipamento.

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910



De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Enviado: sexta-feira, 3 de julho de 2026 14:21

Para: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; dlab.lfda-pe <selab.lfda-pe@agro.gov.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; Adriana Soares Leite <adriana.leite@agro.gov.br>

Cc: PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Oi Fabíola,
Boa tarde.

O Termo já foi assinado pela Sra. Adriana Leite e pela Direção do IAM. Estamos apenas aguardando nosso setor de Contratos publicar o extrato no DOU.

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910



De: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 3 de julho de 2026 14:00

Para: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; dlab.lfda-pe <selab.lfda-pe@agro.gov.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; Adriana Soares Leite <adriana.leite@agro.gov.br>

Cc: PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirly Silva Siqueira Campos <shirly.campos@fiocruz.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Prezado David,
boa tarde!

O documento já está disponível para assinatura?

Atenciosamente,
Fabiola do Nascimento Corrêa
Auditora Fiscal Federal Agropecuária
DIA/SELAB/LFDA-PE/CGAL
Ministério da Agricultura, Pecuária
Tel: (81) 3231-9050 Ramal 229 ou 231

De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de junho de 2026 16:08

Para: diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; dlab.lfda-pe <dlab.lfda-pe@agro.gov.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; Adriana Soares Leite <adriana.leite@agro.gov.br>

Cc: PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirilly Silva Siqueira Campos <shirilly.campos@fiocruz.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Em caso de suspeita, informe imediatamente a ETIR/MAPA por meio do contato: etir@agro.gov.br.

Prezados colegas do LFDA, boa tarde.

Informo que a documentação enviada foi aceita por nosso Setor de Contratos e a minuta do Termo de Transferência Externa de Bens Móveis já foi submetida e aprovada por nossa Procuradoria.

O texto passará apenas por uma atualização final e, em breve, disponibilizaremos a versão definitiva para a assinatura da Sra. Adriana Soares Leite. Ressalto que, caso julguem necessário, o termo poderá ser submetido à análise do setor jurídico ou contratual de vocês.

Até breve.

Bom feriado a todos.

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910

 **FIOCRUZ** | Pernambuco

De: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de maio de 2026 13:57

Para: PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirilly Silva Siqueira Campos <shirilly.campos@fiocruz.br>; Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Cc: coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal

(DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Adriana Soares Leite <adriana.leite@agro.gov.br>; dlab.lfda-pe <dlab.lfda-pe@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Prezados,

Boa tarde!

Segue anexa a declaração solicitada referente aos itens em doação desejados.

Espero que atenda à necessidade. Caso não atenda, por gentileza, enviar uma como modelo.

Obrigada!

Atenciosamente,

Fabiola do Nascimento Corrêa

Auditora Fiscal Federal Agropecuária

DIA/SELAB/LFDA-PE/CGAL

Ministério da Agricultura, Pecuária

Tel: (81) 3231-9050 Ramal 229 ou 231

De: dlab.lfda-pe <dlab.lfda-pe@agro.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de maio de 2026 14:48

Para: coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Adriana Soares Leite <adriana.leite@agro.gov.br>

Cc: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Prezada Adriana e demais copiados, boa tarde!

Em conversa com o senhor David Santos, da Seção de Patrimônio - SEPAT do Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE, por telefone (81 21012545, 993008910), nos foi esclarecido que é necessária **apresentação de documento comprobatório, autorizando o responsável pelo LFDA/PE a exercer a atribuição de assinatura de termo de doação e/ou termo de cooperação**. De modo a dar andamento aos trâmites legais para doação do equipamento ao LFDA/PE.

Caso esta atribuição não esteja no roll das atividades exercidas pela Coordenadora do LFDA/PE, é preciso informar o nome e documento comprobatório que outorga essa atribuição ao servidor que assumirá essa responsabilidade em nome do LFDA/PE.

Segundo o senhor David Santos, o termo já está pronto aguardando apenas o documento que respalda essa atribuição para assinatura de Adriana, ou a indicação de outro gestor que possua autorização para essa atribuição, de forma a redigir o documento (se for o caso).

Pedimos andamento tempestivo junto à coordenação do LFDA/PE ou CGAL, frente as novas informações.

Respeitosamente,

Aerlem Cynnara Silva Vieira

Auditora Fiscal Federal Agropecuária - AFFA

Chefe da Divisão Técnica Laboratorial - DiLAB/PE

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE/CGAL/DTEC/SDA

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP:52171-030

+ 55 81 3231-9050

Equipe DiLAB - LFDA/PE

Divisão Técnica Laboratorial - DiLAB

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE

Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)

Telefone: +55 81 3231-9050 Ramal: 262/290/295

De: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2026 15:33

Para: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Cc: Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Shirly Silva Siqueira Campos <shirly.campos@fiocruz.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; dlab.lfda-pe <dlab.lfda-pe@agro.gov.br>; Romulo Murilo do Nascimento Moraes <romulo.moraes@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Oi Edilson.

Veja se esse documento atende, por gentileza.

Caso não atenda, providenciaremos na semana que vem.

Obrigada.

Atenciosamente,

Fabiola do Nascimento Corrêa

Auditora Fiscal Federal Agropecuária

DIA/SELAB/LFDA-PE/CGAL

Ministério da Agricultura, Pecuária

Tel: (81) 3231-9050 Ramal 229 ou 231

De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2026 15:06

Para: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>

Cc: Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Shirly Silva Siqueira Campos <shirly.campos@fiocruz.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Em caso de suspeita, informe imediatamente a ETIR/MAPA por meio do contato: etir@agro.gov.br.

Oi Fabiola
Boa tarde.

Continuamos no aguardando do envio da documentação, uma portaria, DOU, regimento interno, etc (qualquer documentação) que respalde que a pessoa indicada por vocês tem as devidas autorizações para assinar/firmar acordos, assinar termos, contratos, etc.

Será que você consegue ver esse documento pra enviar pra gente? Nosso setor de contratos só está aguardando isso pra conseguir emitir o Termo de Transferência. Foi um pedido feito para dar maior segurança legal para ambas instituições.

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910



De: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2026 14:53

Para: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Cc: Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Shirllly Silva Siqueira Campos <shirllly.campos@fiocruz.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Eliiane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Prezado Edilson,
boa tarde.

Recebeu a informação solicitada?

Atenciosamente,

Fabiola do Nascimento Corrêa

Auditora Fiscal Federal Agropecuária

DIA/SELAB/LFDA-PE/CGAL

Ministério da Agricultura, Pecuária

Tel: (81) 3231-9050 Ramal 229 ou 231

De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2026 15:25

Para: Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Fabiola do Nascimento Correa

<fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>
Cc: Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirilly Silva Siqueira Campos <shirilly.campos@fiocruz.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>
Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Em caso de suspeita, informe imediatamente a ETIR/MAPA por meio do contato: etir@agro.gov.br.

Boa tarde a todos.

Prezados colegas do LFDA,

Teriam alguma atualização sobre a solicitação do e-mail anterior?

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910



De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Enviado: terça-feira, 31 de março de 2026 17:12

Para: Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>

Cc: Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirilly Silva Siqueira Campos <shirilly.campos@fiocruz.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Boa tarde a todos.

Prezados colegas do LFDA,

estamos em tratativa com o nosso Setor de Contratos para a emissão do Termo de Transferência dos bens.

Analizando a documentação encaminhada por meio do e-mail da coordenação.lfda-pe@agro.gov.br, em 20/02, o setor de contratos informou que não conseguiu identificar o documento que comprove a nomeação da autoridade competente para assinar o termo em nome do órgão recebedor.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o envio de documento que comprove a designação do responsável com poderes para representar e assinar pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco (LFDA/PE).

Caso o LFDA/PE esteja subordinado administrativamente a outra unidade do Ministério da Agricultura, pedimos também a indicação dessa unidade, bem como o envio da documentação que comprove a autoridade do respectivo representante legal.

Para melhor contextualização, transcrevemos abaixo a o despacho de nosso setor de contratos:

Prezados,

Recebemos o processo referenciado para providências quanto a elaboração do termo de transferência externa de bens e envio a PGF/fiocruz para Parecer.

No entanto, em relação ao responsável pela assinatura do termo pelo órgão que receberá a doação, não conseguimos identificar documento que comprove a nomeação dando poderes para assinar pelo órgão.

É necessário ter um documento que comprove que o responsável pode assinar pelo órgão.

Precisaria da comprovação de quem é o responsável com poderes para representar o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE ou se este laboratório tem subordinação a alguma unidade do Ministério da Agricultura. Neste caso a documentação e representação de poderes teria que ser desta unidade.

Ficamos no aguardo das informações para poder dar encaminhamento ao processo

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910



De: Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de março de 2026 08:43

Para: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliiane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>

Cc: Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirilly Silva Siqueira Campos <shirilly.campos@fiocruz.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Bom dia!

Agradeço a informação e aproveito para comunicar que já foram manifestados o interesse nos três anúncios na plataforma Doações.

Atenciosamente,

PAULO MARCELO PONTES

Técnico de Laboratório

Chefe da Divisão Administrativa - DIAD

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Tel: (81) 3231-9526 ou (81) 3231-9509

Ramais: 209, 242, 296 e 301

De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Enviado: terça-feira, 17 de março de 2026 14:10

Para: Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliiane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>

Cc: Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirilly Silva Siqueira Campos <shirilly.campos@fiocruz.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Em caso de suspeita, informe imediatamente a ETIR/MAPA por meio do contato: etir@agro.gov.br.

Boa tarde a todos.

Prezado Paulo,

Seguem os nºs dos anúncios no Doacoes.gov.br:

- 168595 - Plataforma
- 168594 - Carro
- 168587 - Bancada

A publicação ficará disponível até dia 20/03/2026.

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910



De: Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de março de 2026 12:37

Para: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliiane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>

Cc: Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirilly Silva Siqueira Campos <shirilly.campos@fiocruz.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Boa tarde!

Informamos que não houve sinalização no sistema Doacoes.gov.br e nem qualquer comunicação pela parte doadora, até o presente momento.

Continuamos aguardando a continuidade do processo.

Atenciosamente,

PAULO MARCELO PONTES

Técnico de Laboratório

Chefe da Divisão Administrativa - DIAD

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Tel: (81) 3231-9526 ou (81) 3231-9509

Ramais: 209, 242, 296 e 301

De: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de março de 2026 12:28

Para: diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliiane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>

Cc: Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirilly Silva Siqueira Campos <shirilly.campos@fiocruz.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Prezados,

Boa tarde.

Após o envio dos dados da coordenação do LFDA-PE, perdemos a continuidade do diálogo sobre o tema.

Gostaria de saber como está a tramitação referente à transferência do equipamento.

Colocamo-nos à disposição para qualquer informação ou providência que se faça necessária.

Obrigada.

Atenciosamente,

Fabiola do Nascimento Corrêa

Auditora Fiscal Federal Agropecuária

DIA/SELAB/LFDA-PE/CGAL

Ministério da Agricultura, Pecuária

Tel: (81) 3231-9050 Ramal 229 ou 231

De: diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 13:54

Para: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>

Cc: Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirilly Silva Siqueira Campos <shirilly.campos@fiocruz.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Prezado David e demais copiados, boa tarde!

Agradecemos a atenção e a doação, que contribuirão para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelo LFDA/PE em atendimento às demandas do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Para os trâmites necessários e repasse das informações solicitadas no momento oportuno, disponibilizo os meus contatos através do seguinte link: <https://taggo.one/pmarcelopontes>

Atenciosamente,

PAULO MARCELO PONTES

Técnico de Laboratório

Chefe da Divisão Administrativa - DIAD

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE

Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL

Departamento de Serviços Técnicos - DTEC

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Tel: (81) 3231-9526 ou (81) 3231-9509

Ramais: 209, 242, 296 e 301

De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 00:57

Para: coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>

Cc: Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirly Silva Siqueira Campos <shirly.campos@fiocruz.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Em caso de suspeita, informe imediatamente a ETIR/MAPA por meio do contato: etir@agro.gov.br.

Boa noite a todos.

Prezada Fabíola,

Ficamos felizes em receber a confirmação do LFDA-PE de interesse no equipamento. Informo que já demos início nos tramites necessários para realizar a transferência do equipamento.

Conforme conversado presencialmente, além da **plataforma**, serão encaminhados a **bancada reforçada** e o **carrinho de transportado** equipamento, bem como o computador, o monitor e duas caixas contendo insumos e demais componentes e acessórios. Segue em anexo algumas fotos para melhor visualização.

As dimensões são as seguintes:

BEM	TOMBAMENTO	DIMENSÕES		
		COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)
Plataforma	42413367	1,70	0,80	1,11
Bancada	42422032	2,20	0,80	0,73

No que se refere aos procedimentos administrativos, abrimos o processo de nº 25382.000074/2026-77 para dar andamento na solicitação. Em um primeiro momento haverá uma tramitação interna. Na sequência, o nosso setor de Contratos emitirá o Termo de Transferência dos bens, que deverá ser assinado pelos representantes legais de ambas as instituições. Após a devida formalização e publicação no DOU, poderemos agendar a data para retirada dos materiais.

Quanto ao envio dos contatos do fornecedor, assim que for repassado pela nossa pesquisadora encaminharemos para vocês.

Para emissão do Termo de Transferência, solicitamos, por gentileza, o envio dos seguintes documentos para instrução processual:

1. CNPJ;
2. Nomeação do representante legal / Ordenador de Despesas do LFDA-PE;
3. RG e CPF do Ordenador de Despesas;
4. Termo de posse (ou documento equivalente);
5. Estatuto; e
6. Regimento interno.

Depois da coleta realizaremos a transferência de todos os bens via SIADS e SIAFI. No momento oportuno, vamos precisar entrar em contato com alguém do patrimônio de vocês.

Sem mais, estamos à disposição.

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910



De: coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 10:51

Para: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>

Cc: Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirilly Silva Siqueira Campos <shirilly.campos@fiocruz.br>; Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Prezada Fabiola, bom dia!

De ordem da Coordenadora deste LFDA/PE, registramos ciência da manifestação, e solicitamos o andamento as providências relacionadas.

Atenciosamente,

Soraya Eudja Almeida

Aux. Adm. III - Coordenação

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-PE/CGAL/DTEC/SDA

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

+ 55 81 3231-9050

+ 55 81 3231-9567



Coordination

Federal Laboratory of Animal and Plant Health and Inspection - LFDA-PE/CGAL/DTEC/SDA

Ministry of Agriculture and Livestock

+55-81-3231.9050

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/laboratorios>

De: Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 10:08

Para: diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>

Cc: coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirly Silva Siqueira Campos <shirly.campos@fiocruz.br>; Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>; Paulo Marcelo Pontes <paulo.marcelo@agro.gov.br>; Marcelle Aquino Rabelo <marcelle.rabelo@agro.gov.br>; Jonh Aldson Bezerra Tenorio <jonh.tenorio@agro.gov.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Prezados, bom dia.

Após visita à Fiocruz para avaliação do equipamento, manifestamos interesse em usá-lo no DIA-PE.

Solicitamos, por gentileza, a verificação dos procedimentos necessários para o transporte do equipamento da Fiocruz até o LFDA-PE, incluindo a mesa que o sustenta.

Adicionalmente, solicitamos o envio dos contatos do fornecedor, para informações referentes à manutenção, à instalação do equipamento e aos insumos necessários.

Por fim, pedimos a gentileza de nos informar as dimensões do equipamento (incluindo a mesa), para que possamos adequar o espaço físico de forma apropriada para sua instalação.

Ficamos no aguardo das orientações.

Atenciosamente,

Fabiola do Nascimento Corrêa

Auditora Fiscal Federal Agropecuária

DIA/SELAB/LFDA-PE/CGAL

Ministério da Agricultura, Pecuária

Tel: (81) 3231-9050 Ramal 229 ou 231

De: Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>

Enviado: terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 10:24

Para: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>

Cc: diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirly Silva Siqueira Campos <shirly.campos@fiocruz.br>

Assunto: RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Bom dia,

Grata.

Até mais.

Atenciosamente,

Eliliane Bezerra

Técnica de Laboratório

Setor de apoio Laboratorial - StAL/PE

Divisão Técnica Laboratorial - DiLAB/PE

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE

Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA

Contato: (81)3231-9050

De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>**Enviado:** terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 10:00**Para:** Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>**Cc:** diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirly Silva Siqueira Campos <shirly.campos@fiocruz.br>**Assunto:** RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Em caso de suspeita, informe imediatamente a ETIR/MAPA por meio do contato: etir@agro.gov.br.

Bom dia, a todos.

Prezada Eliliane, aguardamos vocês hoje a tarde.

Até mais.

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910



De: Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 09:43**Para:** Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>**Cc:** diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirly Silva Siqueira Campos <shirly.campos@fiocruz.br>**Assunto:** RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Bom dia, Edilson,

Sim, pode marcar.

Atenciosamente,

Eliliane Bezerra

Técnica de Laboratório

Setor de apoio Laboratorial - StAL/PE

Divisão Técnica Laboratorial - DiLAB/PE

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE

Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA

Contato: (81)3231-9050

De: Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>**Enviado:** segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 09:40**Para:** Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>**Cc:** diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>; PATRIMONIO IAM <patrimonio.iam@fiocruz.br>; Shirly Silva Siqueira Campos <shirly.campos@fiocruz.br>**Assunto:** RE: Manifestação de Interesse - doação de equipamento

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Em caso de suspeita, informe imediatamente a ETIR/MAPA por meio do contato: etir@agro.gov.br.

Bom dia, Eliliane.

Espero que esteja bem.

Ficamos felizes no interesse. Temos sim disponibilidade para amanhã dia 10/02/2026 no período da tarde. Podemos marcar?

Atenciosamente

David Santos

Seção de Patrimônio - SEPAT

Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ-PE

Tel.: (81) 2101-2545 / 993.008.910



De: Eliliane Thais Morais de Melo Bezerra <eliliane.bezerra@agro.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 17:08**Para:** Edilson David dos Santos <edilson.santos@fiocruz.br>**Cc:** diad.lfda-pe <diad.lfda-pe@agro.gov.br>; coordenacao.lfda-pe <coordenacao.lfda-pe@agro.gov.br>; SELAB - SERVICO TECNICO LABORATORIAL - LFDA-PE <selab.lfda-pe@agro.gov.br>; Fabiola do Nascimento Correa <fabiola.correa@agro.gov.br>; Diagnostico e Identificacao Genetica Animal (DIA-LFDA/PE) <dia.animal.lfda-pe@agro.gov.br>**Assunto:** Manifestação de Interesse - doação de equipamento

Prezado, Edilson, Boa Tarde,

Sou Eliliane Bezerra, chefe do Setor de Apoio Laboratorial do LFDA/PE.

O chefe da Divisão Administração, Paulo Marcelo, entrou em contato anteriormente com essa instituição a respeito do nosso interesse em um equipamento que se encontra disponível para doação.

Diante disso, gostaríamos de verificar a possibilidade de agendar uma visita técnica para a próxima terça-feira, dia 10/02/2025, a fim de conhecer o equipamento e avaliar sua adequação às necessidades do laboratório.

Ficamos no aguardo da confirmação quanto à disponibilidade da data ou, se necessário, da sugestão de outro dia e horário.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Eliliane Bezerra
Chefe do Setor de Apoio Laboratorial
LFDA/PE
Contato:(81)3231-9050



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DEVERÁ SER APRESENTADA, QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE RESPONSÁVEL

(DISPENSA ELETRÔNICA)

[IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E LOGOMARCA]

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Contato:			
Telefone:			
E-mail:			

PROPOSTA

21002.000777/2026-71

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/AAAA

AO

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO - LFDA/PE.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviço abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório do Aviso de Contratação Direta em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)												
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de bens móveis, em quantidade de 01 (um) serviço, compreendendo a retirada dos bens nas instalações do Instituto Aggeu Magalhães – IAM/FIOCRUZ, em Recife/PE, e o transporte até as instalações do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE, incluindo as atividades necessárias de acondicionamento/proteção, movimentação, carregamento, transporte e descarregamento. O serviço deverá contemplar o transporte do conjunto de bens e materiais disponibilizados para retirada, tendo como principais bens patrimoniais: <table><tr><th>Bem</th><th>Tombamento</th><th>Dimensões informadas</th></tr><tr><td>Plataforma de autoação</td><td>42413367</td><td>1,70 m × 0,80 m × 1,11 m</td></tr><tr><td>Mesa/bancada</td><td>42422032</td><td>2,20 m × 0,80 m × 0,73 m</td></tr><tr><td>Carriinho</td><td>42420069</td><td>—</td></tr></table> O peso do equipamento varia de acordo com a configuração de cabeçotes, ficando entre 190 kg e 269 kg. Além dos bens patrimoniais formalmente relacionados no Termo de Transferência, as tratativas entre o IAM/FIOCRUZ e o LFDA/PE registram que	Bem	Tombamento	Dimensões informadas	Plataforma de autoação	42413367	1,70 m × 0,80 m × 1,11 m	Mesa/bancada	42422032	2,20 m × 0,80 m × 0,73 m	Carriinho	42420069	—	SERVIÇO	01		
Bem	Tombamento	Dimensões informadas															
Plataforma de autoação	42413367	1,70 m × 0,80 m × 1,11 m															
Mesa/bancada	42422032	2,20 m × 0,80 m × 0,73 m															
Carriinho	42420069	—															

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	acompanharão a retirada a bancada reforçada, o carrinho de transporte do equipamento, o computador, o monitor e duas caixas contendo insumos, componentes e demais acessórios. As dimensões informadas para a plataforma e para a bancada deverão ser consideradas para fins de definição do veículo e dos meios necessários à execução do transporte.				

- **Validade da proposta:** 60 dias
- **Dados para crédito em conta corrente:**
 - **Banco:**
 - **Agência:**
 - **Conta Corrente:**
- **Dados do representante legal da empresa:**

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do responsável pela legal da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 19/10/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELILIANE THAIS MORAIS DE MELO BEZERRA, Chefe de Setor**, em 19/10/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAVID NASCIMENTO SOUSA, Coordenador Substituto**, em 19/10/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57048354** e o código CRC **EE8CD2B8**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO III

(ENVIO QUANDO SOLICITADA PELO PREGOEIRO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, na qualidade de proponente licitatório, sob a modalidade Contratação Direta nº XX/2026, instaurado pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE, de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2026.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 19/10/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELILIANE THAIS MORAIS DE MELO BEZERRA, Chefe de Setor**, em 19/10/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAVID NASCIMENTO SOUSA, Coordenador Substituto**, em 19/10/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57049326** e o código CRC **4EE53681**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO IV

(MODELO)

ATENÇÃO: A EMPRESA DEVE MARCAR COM UM X AO LADO DE CADA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES	
Declaramos, em atendimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, referente a Dispensa de Licitação supracitada, sob penas da Lei, atende aos seguintes requisitos:	
☐	que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
☐	que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços;
☐	que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
☐	que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
☐	que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
☐	se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Só para microempresas e empresas de pequeno porte)
☐	que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, incluindo o Termo de Referência;
☐	que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
☐	que para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Se couber, também declara que:	
☐	que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

DECLARAÇÕES

()	se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (só para sociedades cooperativas)
()	Sob as penas da lei, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do responsável pela legal da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DO NASCIMENTO CORREA, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 19/10/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELILIANE THAIS MORAIS DE MELO BEZERRA, Chefe de Setor**, em 19/10/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAVID NASCIMENTO SOUSA, Coordenador Substituto**, em 19/10/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57048464** e o código CRC **7AB5061D**.